

Para obter o resultado a ser pago, quando for o caso, basta multiplicar o número da linha correspondente à última linha usada por dois, multiplicando-se, a seguir, o resultado pelo preço de tabela do centímetro de coluna.

210  
/ Δ

1 2 3 4 5 6 7 8 9 0 1 2 3 4 5 6 7

E D I T A L

CONCORDATA PREVENTIVA DE VÍTREA  
PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.

A Exma. Sra. Dra. Vanderlei Tere-  
zinha Treméia Kubiak, MM. Juíza  
de Direito da 1ª Vara Judicial da  
comarca de Gravataí, RS., FAZ SA-  
BER aos que o presente edital vi-  
rem ou dele tiverem conhecimento,  
que VÍTREA PRODUTOS PARA CERÂMICA  
LTDA., empresa com sede no Eixo  
Principal do Distrito Industrial  
de Gravataí, RS., requereu CONCOR-  
DATA PREVENTIVA, através de seus  
procuradores, oferecendo a tota-  
lidade de seus créditos, esclare-  
cendo em detalhes os motivos do  
pedido, o pagamento integral para  
os credores quirografários, com  
acréscimo de juros legais de 12%  
ao ano, mais correção monetária,  
no prazo de dois anos, solvendo  
2/5 de seus débitos no primeiro  
ano e o restante de 3/5 no segun-  
do ano, dando a causa o valor de  
R\$ 207.597,51. FAZ SABER, outros-  
sim, que por este Juízo foi DEFE-  
RIDO a concordata, conforme a de-  
cisão a seguir transcrita: "VÍ-  
TREA PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA.  
requereu concordata preventiva,  
justificando que sua situação eco-  
nômica financeira começou a decli-  
nar por ocasião do plano Collor,  
agravando-se com a crise na cons-  
trução civil e com a instabilida-  
de da economia. Agora, com a im-  
plantação do Plano Real, a falta  
de capital de giro impede a obten-  
ção de recursos para fazer frente  
a seus compromissos. Sustentou  
que preenche todos os requisitos  
legais, pois a existência de títu-  
los protestados, segundo entendi-  
mento mais atual, não impede o de-  
ferimento do pedido. Juntou docu-  
mentos. Ao exame dos autos nota-  
-se que o patrimônio da empresa é  
capaz de garantir as exigências  
do passivo; o exercício do comér-  
cio há mais de dois anos também  
restou verificado; não há falên-  
cia decretada, apesar de existi-  
rem pedidos ajuizados e a trami-  
tação de executivos fiscais não  
impedem o deferimento da concor-  
data porque tais créditos não são  
abrangidos por seus efeitos. Pe-  
sa contra a requerente o fato de  
possuir vários títulos protestad-  
os o que, a teor do art. 158,



211  
1

inc. IV da Lei de Quebras seria causa impeditiva para a concessão da concordata preventiva. Ocorre, como bem referiu a postulante, trazendo a colação diversas decisões de 1ª e 2ª grau, que ante a instabilidade econômica que vigorou no país durante tantos anos, gerando crise no setor de produção e grande recessão, os efeitos da quebra são demasiadamente funestos e devem ser evitados, garantindo-se a sobrevivência das empresas e de inúmeras famílias que dependem de seus salários. Desse modo, há de se entender, à luz do sistema econômico vigente, que a existência de títulos protestados deve impedir a concordata quando se verificar que o patrimônio da empresa não faz frente a suas dívidas, o que não parece o caso, pois se trata de uma empresa até então sólida, abalada pelas diversas situações de crise em que somos forçados a viver. Há de se ressaltar que a Lei de Falências - Decreto-Lei nº 7.661 data de 21 de junho de 1945, época em que havia certo equilíbrio econômico e estabilidade financeira, em que a existência de protesto demonstrava a situação falimentar de uma empresa. Hoje o entendimento é outro. Eventualmente, pela instabilidade do país pode haver abalo financeiro sem que isso signifique a quebra. Destarte, entendendo que os requisitos do art. 159 da Lei de Falências estão presentes, conforme se verifica nos documentos acostados ao pedido. A proposta de pagamento está em conformidade com o art. 156, § 1º, inc. II da mencionada Lei. As condições do art. 158 restaram preenchidas, não se evidenciando a ocorrência dos impedimentos mencionados no art. 140, ambos do mesmo diploma. Ante ao exposto, DEFIRO O PROCESSO de concordata preventiva de VITREA PRODUTOS PARA CERÂMICA LTDA., nos moldes requeridos, ou seja, o pagamento dos créditos



0 quirógrafários, no prazo de dois 0  
 anos, sendo 2/5 no primeiro ano e  
 1 3/5 no segundo ano, com a devida 1  
 correção monetária. EXPEÇA-SE edi-  
 2 tal na forma do art. 161, § 1º da 2  
 Lei Falimentar. FICAM SUSPENSAS as  
 3 execuções contra a devedora por c 3  
 réditos sujeitos aos efeitos da  
 4 concordata. FIXO o prazo de vinte 4  
 (20) dias para a habilitação dos  
 5 credores na forma do art. 82 da 5  
 Lei de Falências. NOMEIO comissá-  
 6 rio, sucessivamente, em caso de 6  
 não aceitação do antecedente: 1 -  
 7 MARINGÁ MINERAÇÃO; 2- CCG LTDA. 3  
 - DR. ARY DE CARLI. Intime-se a  
 8 concordatária para firmar o com- 8  
 promisso de fiel depositária dos  
 9 bens que compõem o ativo imobili- 9  
 zado no prazo de três (03) dias.  
 10 Oficie-se as demais Varas desta co 10  
 marca, cartório de protesto e jun- 10  
 ta comercial, dando ciência do pro- 10  
 cessamento da concordata. Publique 10  
 -se. Registre-se. Intimem-se. Gra- 10  
 vataí, 13 de fevereiro de 1995. ( 10  
 11 a) Vanderlei Teresinha Treméia Ku- 11  
 biak, MM. Juíza de Direito". RELA- 11  
 12 ÇÃO DE CREDORES SUJEITOS A CONCOR- 12  
 13 DATA: Alcometal - R\$ 3,61; B.P. 13  
 Eng. - R\$ 32,90; Brasóxidos - R\$ 13  
 281,27; Certech - R\$ 12,40; Cia. 13  
 14 de Metais - R\$ 287,30; Com. Mat. 14  
 Areião - R\$ 2,86; Com. San Isido- 14  
 15 ro - R\$ 1.324,49; Di Gregório - R\$ 15  
 2,60; Dova - R\$ 69,03; Empresa 15  
 16 Hass - R\$ 11,63; EWB. Com. Eletr. 16  
 Ltda - R\$ 14,18; Expresso Cruzador 16  
 - R\$ 7,57; Expresso Cargo - R\$ .. 16  
 17 137,30; Expresso Rio Grande - R\$ 17  
 21,10; Farmacolândia - R\$ 172,55; 17  
 18 Ferramentas Gerais - R\$ 37,03; G. 18  
 A. Werlang - R\$ 36,16; G.V.M. Con- 18  
 trol - R\$ 219,54; Gruposul - R\$.. 18  
 3,33; Guaypore Distr. - R\$ 61,30; 18  
 Haroplast - R\$ 112,24; Hospital 18  
 São Lucas - R\$ 12,85; Incopebra - 18  
 R\$ 63,77; Induscabos - R\$ 20,77 ; 18  
 INT. Eletró Mec. - R\$ 22,80; Inti 18  
 Serv. Tecn. - R\$ 40,18; Itapemasá 18  
 - R\$ 40,34; Mega Engenharia - R\$. 18  
 122,68; MF Multifitas - R\$ 4,41; 18  
 16 Min. Zanello - R\$ 32,09; Minel - 16  
 R\$ 7,27; Min. Maba - R\$ 6,74; Mo- 16  
 17 dular - R\$ 175,70; Nuclemon - R\$. 17  
 8,43; Oxigênio do Brasil - R\$ ... 17  
 90,15; Personal - R\$ 322,20; Qui- 17  
 18 misul - R\$ 75,74; Rafael Papaléo- 18  
 R\$ 240,10; RD Transportes - R\$... 18  
 93,32; Soldasul - R\$ 8,22; Transp.

212  
✓



213  
✓

19 Antartico - R\$ 166,81; Transp. Pri  
morosa - R\$ 296,92; Transoeste Car  
gas - R\$ 612,77; Transp. Colorado  
- R\$ 7.518,00; Transp. LHD Ltda. -  
R\$ 601,12; Transp. Rolantense -  
20 R\$ 2.310,17; Trapezio - R\$ 45,48;  
UBM - R\$ 356,27; Unimaua - R\$ ...  
58,54; White Martins - R\$ 7.000,00  
21 Acre Ltda - R\$ 280,00; Alcoa Alu-  
minio - R\$ 6.717,75; Animer - R\$.  
390,00; Ayo - R\$ 1.134,00; Bracht  
- R\$ 1.101,63; CCG Ltda - R\$ ...  
22 2.064,19; Carbozinco - R\$ 2.097,66  
Carborundum - R\$ 476,89; Carlos  
Schlabit - R\$ 455,62; Casa das Cor  
23 rentes - R\$ 311,98; Ceramica Elia-  
ne - R\$ 1.665,55; Comercial San  
Isidoro - R\$ 3.771,72; Comerciais  
24 de Metais - R\$ 500,00; Cysy - R\$.  
1.540,00; Dispar Ltda - R\$ 2.810,  
00; Elosul Ltda - R\$ 1.058,79;  
25 Energyarc - R\$ 1.770,00; Euroboro  
- R\$ 8.995,00; Expresso Cruzador-  
R\$ 334,30; Expresso Reichelt -  
R\$ 974,50; Expresso Rio Claro -  
26 R\$ 116,53; Expresso Cargo - R\$ ..  
115,86; - Expresso Rio Grande -  
R\$ 2.253,93; Globo - R\$ 882,44 ;  
27 Guaiba Ferramenta Ltda - R\$ 307,8)  
Guilherme Schumacher - R\$ 252,30;  
Hotel Perdigão - R\$ 786,00; Ind.  
28 Pl Canoas - R\$ 1.132,75; Irritec-  
nica Com. - R\$ 392,70; Jap-Embá-  
lagens - R\$ 3.071,19; LAT - R\$..  
29 25.279,90; Manah S/A - R\$ 2.745,  
04; Maringa Mineração - R\$ 3.040,  
00; Mazircon - R\$ 3.440,00; New  
30 Comp. - R\$ 9.000,00; Panalpina S/A  
- R\$ 514,03; Polisinter - R\$ ....  
2.290,00; Polymetal - R\$ 5.704,70;  
31 Porc. Chiarotti - R\$ 1.147,74; Pro  
duquim - R\$ 1.822,83; Prominex -  
R\$ 11.862,40; Propaga - R\$ 3.983,  
07; Raabe - R\$ 1.632,00; RBC C.  
32 Rep. Transp. - R\$ 3.599,32; Recris  
Ltda - R\$ 3.420,00; Refratarios  
Brasil - R\$ 1.360,00; Refratários  
33 Riograndense - R\$ 480,00; RM Loc.  
Equiptos - R\$ 225,00; Rodov. Itai-  
pu - R\$ 3.784,36; Rozasul Transp.-  
R\$ 220,00; Sidersul - R\$ 792,40;  
34 Soldas Gerais - R\$ 367,20; Sybthe-  
cron - R\$ 17.066,00; TSA Transpor-  
te - R\$ 420,00 - TAG - Transportes  
- R\$ 4.518,00; Tecnomim - R\$ ....  
35 1.515,00; Tecnosoft - R\$ 383,12;  
Torrense - R\$ 325,81; Transp. Ir-  
maos Vier - R\$ 1.200,00; Trans Aço  
36 S/A - R\$ 325,00; Transportadora .



